



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 45/2021

Acresce o Art. 2º e seu respectivo parágrafo único ao PL 45/2021, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

- "Art. 2° O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará às edificações especificadas no *caput* do Art. 1º as seguintes penalidades:
 - I Advertência por escrito, na primeira ocorrência;
 - II Multa no valor de 5 (cinco) UFESP, na segunda ocorrência;
 - III Multa no valor de 10 (dez) UFESP, a partir da terceira ocorrência.

Parágrafo único. As autuações terão interstício de 60 (sessenta) dias, como prazo para o cumprimento do disposto nesta Lei."

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2021.

Ricardo Longatti França

Vereador

Décio Rocha da Silva

Vereador